



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CONTRATO PREF.N 29 DE 28 DE MARÇO DE 2014.**

**PARA O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRATUITA AS PESSOAS – MUNICÍPES – ATINGIDAS PELA ESTIAGEM, COM BASE NO DECRETO N.º 0043 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 (DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL - ESTADO DE EMERGÊNCIA).**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal **DENILSO CASAL**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA FERMACON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Macetti, nº 428, Bairro centro, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.581.875/0001-85, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr Antonio Luiz Bordignon**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu Rua Macetti centro, portador do CPF nº 400.742.109/87, RG. 1.018.747-2 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2014** observadas as normas estabelecidas, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e ao Processo Licitatório 23/2014 – DL PREF n. **04/2014**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é para o fornecimento/aquisição materiais para distribuição de forma gratuita as pessoas – munícipes – atingidas pela estiagem, com base no decreto n.º 0043 de 17 de fevereiro de 2014 (declara situação anormal - estado de emergência).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O Município pagará ao Contratado o **valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente nacional, de acordo com a solicitação da Contratante conforme a quantidade de produto efetivamente entregue, mediante apresentação de nota fiscal, com até 30 (trinta dias), após a emissão da mesma.

**Parágrafo Único** – Os preços dos produtos somente poderão ser alterados, aumentando-se ou reduzindo-se, para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

O pagamento será efetuado em nome da Empresa Fermacon Ferragens e Materiais de Construção LTDA Banco do Brasil Conta Corrente nº. 9048-4, Agência 1927, Praça de pagamento Ipuacú – SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede do Município de Ipuacú - SC, conforme solicitado sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do referido pedido/requisição sob pena de multa nas proporções previstas no Item 9.1.2. do Edital do qual este contrato se origina.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais Cláusulas deste contrato a Contratada obriga-se:

- I – executar o objeto deste contrato, nas condições e nos prazos estabelecidos no presente termo contratual;
- II – responder por eventuais danos decorrentes de sua culpa ou dolo, relativamente à execução deste contrato, causados ao Contratante ou a terceiros;
- III – cumprir as normas atinentes à comercialização e pela Legislação Ambiental no que couber;
- IV - manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – cumprir plenamente a legislação em vigor em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental aplicáveis a atividade que exercida.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do cumprimento das demais cláusulas, o Contratante obriga-se:

- I – emitir as autorizações necessárias para a aquisição do objeto licitado;
- II – fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- III - pagamento dos valores aqui avençados;
- IV - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas, decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento para o exercício de 2014, conforme segue:

<b>Manut. Do fundo. Munic. De assistência social</b>	2,025
<b>Reduzido</b>	89
<b>Elemento de despesa</b>	3.3.90.32.99.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura de **28 de março 2014, até 30 de maio de 2014.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
- II - por inexecução, total ou parcial de seu objeto por parte da Contratada;
- III - por mútuo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante contratado no caso de infringência de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacú - SC, em 28 de março de 2014.

**DENILSO CASAL**

Prefeito Municipal Em Exercício

**FERMACON FE. E M. DE CONS.LTDA**

Contratado

**Antonio L. Bordignon** Resp. Legal

Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445\_\_\_\_\_

Testemunhas:

**Jovana Zatta**\_\_\_\_\_

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

**Leonir Paulo Mottin**\_\_\_\_\_

Cargo: Almoxarife